

**LEI Nº 2.656 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1997.**

Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com o Estado do RS, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento referente ao **Programa Pró-Rural 2000.**

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - O Poder Executivo é autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, visando a implementação, o desenvolvimento e a execução do **PROGRAMA PRÓ-RURAL 2000** no Município de Getúlio Vargas, conforme a minuta de convênio que faz parte integrante desta Lei.

ART. 2º - As despesas desta lei serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

0702.04070212.032 - MANUTENÇÃO DO FUNDAGRO

3120 - Material de Consumo

3132 - Outros Serviços e Encargos

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 18 de novembro de 1997.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO